



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0045/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Determinar diretrizes para abertura de processo interno para mudança de setores a pedido dos servidores técnico-administrativos.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e reorganização das coordenadorias quanto ao número de servidores devido aumento de demanda.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar as diretrizes para abertura de processo interno para mudança do setor de exercício do cargo, a pedido dos servidores técnico-administrativos do Câmpus Votuporanga, de acordo com as normas e condições estabelecidas nesta Portaria.

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Os servidores administrativos poderão solicitar mudança de local de exercício do cargo para qualquer setor relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - O Processo de mudança de setor será realizado obedecendo ao Cronograma constante no Anexo II desta portaria e às seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise do pedido por parte da chefia da Coordenadoria de origem. Caso o servidor seja ocupante de função gratificada a análise será feita pela sua chefia imediata.
- c) Análise do pedido por parte da chefia da Coordenadoria de destino indicada pelo servidor, levando-se em conta a necessidade da Coordenadoria e o cargo do servidor em função das atividades desenvolvidas na mesma, para não caracterizar desvio de função;
- d) Publicação do Resultado Preliminar e abertura de prazo para recurso;
- e) Julgamento dos recursos e homologação do Resultado Final da Classificação.

Art. 4º – A Coordenadoria de destino, deverá disponibilizar, em contrapartida, um servidor para a efetivação do remanejamento.

Parágrafo único: Se não houver um servidor disponível para a contrapartida, e as chefias das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0045/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Coordenadorias envolvidas concordarem, o remanejamento poderá ser efetivado com a anuência das chefias imediatas e Diretorias envolvidas.

Art. 5º - Uma vez remanejado, o servidor deverá permanecer na nova Coordenadoria por pelo menos 6 (seis) meses até que possa pleitear novo remanejamento.

Dos Requisitos

Art. 6º - Somente poderá participar do processo o servidor que:

- a) ocupe cargo efetivo;
- b) esteja lotado no Câmpus Votuporanga;
- c) esteja em exercício em um dos setores participantes do processo;

§ 1º As três condições devem existir de forma simultânea até o último dia do período da inscrição.

Das Inscrições

Art. 7º - Para se inscrever o servidor deverá:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição constante no Anexo III desta portaria;
- b) anexar currículo com as informações mínimas sobre experiência profissional, formação e interesses profissionais;
- b) anexar cópia da portaria de designação como fiscal de contrato, se houver;
- c) anexar cópia da portaria de dispensa como fiscal de contrato, se houver;
- d) anexar cópia da portaria de designação em demais comissões, se houver;
- e) anexar cópia da portaria de dispensa em comissões, se houver.

§ 1º A solicitação deverá ser cadastrada no SUAP e entregue na Coordenação de Apoio à Direção do Câmpus Votuporanga, devendo a documentação estar completa, com páginas numeradas e rubricadas e o formulário já impresso e preenchido.

Art. 8º - A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria e nos demais instrumentos reguladores, não sendo possível ao candidato alegar desconhecimento.

Art. 9º - As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

Art. 10 - A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica e/ou falha de comunicação.

Art. 11 - Todas as inscrições serão publicadas no site institucional, garantindo ao público interno e externo a consulta aos pedidos de mudança de setor do câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0045/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Da Comissão de Supervisão

Art. 12 - A comissão de supervisão do processo instituído por esta portaria será constituída pelos Gerentes Educacional e Administrativo do Câmpus Votuporanga.

Art. 13 - A comissão terá a responsabilidade de comunicar a abertura do processo e conduzir todas as etapas constantes no artigo 3º desta portaria.

Da Seleção e Classificação

Art. 14 - Para fins de desempate, caso mais de um servidor solicite mudança para o mesmo setor, haverá uma classificação com base em pontos que obedecerá aos critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Ingresso no Câmpus Votuporanga	01 (um) ponto para cada mês de efetivo trabalho e, proporcionalmente, na escala de 1/30, para cada dia de efetivo trabalho no Câmpus Votuporanga.
Designação como Fiscal de Contrato	1 ponto por mês para cada contrato
Designação em demais comissões	0,5 ponto por mês e por comissão

Art. 15 - Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

Art. 16 - O Resultado Preliminar de Classificação, contendo nome e pontuação dos candidatos, será publicado no site do câmpus.

Art. 17 - O servidor técnico-administrativo deverá ter cargo aderente a Coordenadoria para onde pretende ser remanejado.

Art. 18 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Supervisão e pelo Diretor-Geral do Câmpus.

Dos Recursos

Art. 19 - Caberá recurso ao Resultado Preliminar.

Parágrafo único - Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

Art. 20 - O servidor poderá, no período de recursos, desistir do certame, mediante requerimento expresso e irrevogável dirigido à Comissão.

Art. 21 - A interposição de recurso será feita através de documento protocolado e entregue na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0045/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Coordenadoria de Apoio à Direção do Câmpus Votuporanga.

Art. 22 - Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final será publicado no site do câmpus.

Art. 23 - Após a publicação do resultado final, não haverá a possibilidade de desistência da mudança por parte dos solicitantes.

Da efetivação da mudança

Art. 24 – A chefia imediata da Coordenadoria a receber o servidor deverá entregar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) o formulário “informação de alteração de localização e exercício” devidamente preenchido. O formulário está disponível na página da CGP do Câmpus Votuporanga, no link: <http://vtp.ifsp.edu.br/cgp/documentos>.

Art. 25 – O servidor deverá ter disponibilidade para alterar sua programação de férias e/ou seu horário de trabalho, de acordo com a necessidade do setor para o qual solicitou remanejamento.

Art. 26 – Em caso de impasse na escolha de horário ou marcação de férias entre os servidores da Coordenadoria, a prioridade será de quem tem mais tempo de exercício na Coordenadoria.

Considerações finais

Art. 27 - A efetivação do remanejamento ocorrerá até junho de 2016.

Parágrafo único – A chefia imediata da Coordenadoria de origem poderá solicitar que o servidor permaneça por até 30 dias para que haja finalização de tarefas ou adequação do setor devido a saída do servidor.

Art. 28 – A Coordenadoria de Apoio à Direção deverá entregar as solicitações de inscrição e de recursos para os membros da Comissão de Supervisão.

Art. 29 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AMORIELLE FURINI

Publicado no Quadro de Avisos do Câmpus VTP em:

09/05/2016

Retirado em:

___/___/___



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0045/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

ANEXO I – COORDENADORIAS

SIGLA	COD. SETOR	DESCRIÇÃO
CDI	309	Coordenadoria de Apoio à Direção
CEX	310	Coordenadoria de Extensão
CPI	311	Coordenadoria de Pesquisa e Inovação
CTI	312	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
CAE	317	Coordenadoria de Apoio ao Ensino
CRE	315	Coordenadoria de Registros Escolares
CSP	899	Coordenadoria Sociopedagógica
CBI	930	Coordenadoria de Biblioteca
CAD	306	Coordenadoria de Administração
CAP	307	Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio
CCF	898	Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
CGP	308	Coordenadoria de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0045/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

ANEXO II - CRONOGRAMA

Período de inscrição	09/05/2016 a 13/05/2016
Publicação do resultado preliminar	18/05/2016
Recurso	19/05/2016
Resultado final	20/05/2016

M

